



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES
ESTADO DE PERNAMBUCO
CNPJ. 10.165.165/0001-77

LEI Nº 593/2014.

Adota o Piso Salarial Profissional Nacional para o vencimento inicial das Carreiras de Agente Comunitário de Saúde e de Combate às Endemias do Município de Buenos Aires.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES, Estado de Pernambuco, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte LEI:

Art.1º- Fica instituído o Piso Salarial Profissional na fixação do vencimento inicial das Carreiras de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias do Município de Buenos Aires-PE, com esteio no artigo 9º-A, da Lei Federal nº 12.994, de 17 de junho de 2014.

Art. 2º - Fixa os vencimentos iniciais das Carreira de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias do Município de Buenos Aires-PE, para a seguinte jornada de trabalho:

I- **jornada de 40 (quarenta) horas semanais** – R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais) mensais;

II- **jornada de 30 (trinta) horas semanais** – R\$ 760,50 (setecentos e sessenta reais e cinquenta centavos) mensais;

Parágrafo Único – a jornada de trabalho de que trata os incisos I e II deste artigo, deverá ser integralmente dedicada as ações e serviços de promoção da saúde, vigilância epidemiológica e combate as endemias em prol das comunidades assistidas, dentro dos respectivos territórios, segundo as atribuições previstas na Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros à 1º de julho do corrente ano.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de julho de 2014.


GISLAN DE ALMEIDA ALENCA
-PREFEITO MUNICIPAL-